



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2241-A

Altera a redação da Ementa, do *caput* e do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1750-A, de 18.08.06, que autoriza o funcionamento de Feira de Arte e Artesanato na Praça 22 de Janeiro – Parque Ipupiara.
Proc.º 28970/06

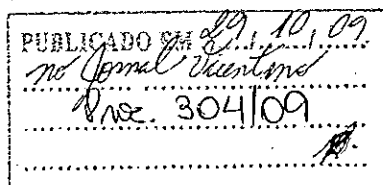
TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a vigorar com a seguinte redação a Ementa, o *caput* e o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1750-A, de 18 de agosto de 2006:

“Ementa: Autoriza o funcionamento de Feira de Arte, Artesanato e Comidas Típicas na Praça 22 de Janeiro – Parque Ipupiara – Praça da Biquinha.”

“Art. 1º - Fica autorizada a realização de Feira de Arte, Artesanato e Comidas Típicas na Praça 22 de Janeiro – Parque Ipupiara – Praça da Biquinha, aos sábados, domingos e feriados estadual, nacionais e municipais, das 9 às 23 horas, observado o previsto em regulamento.

Parágrafo único – A montagem dos equipamentos é obrigatória aos sábados e domingos, e facultativa nos feriados estadual, nacionais e municipais, não resultando, neste caso, a aplicação de penalidade ao expositor.”





Prefeitura Municipal de São Vicente

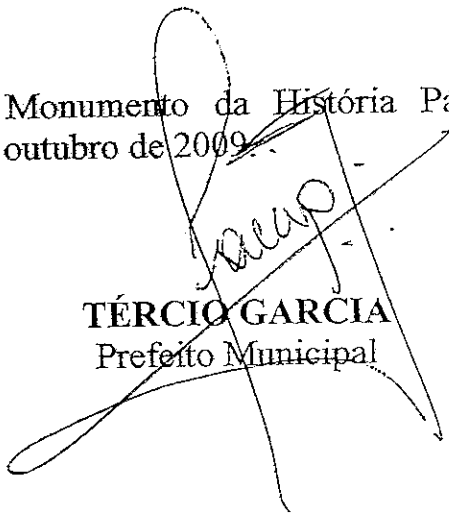
*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 2241-A

fl.02

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de outubro de 2009.


TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

